DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Segunda-feira, 28 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 475A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 628, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2026."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 – que versa acerca de normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a solicitação entabulada no Ofício n° 157/2026, datado de 10 de setembro de 2026, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, requisitando a expedição de um ato normativo destinado a criação e a suplementação de créditos orçamentários;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com a Lei Municipal nº 383, de 17 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), **a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 01.01.01 - Câmara Municipal – Aplicações Diretas	
Dotações a serem suplementada	**Valor a ser suplementado**
4.4.90.51.00 – Obrigações Patronais	**R$ 75.000,00**

Artigo 2º: A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior será efetuada mediante a anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com a Lei Municipal nº 383, de 17 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no montante de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, provenientes das seguintes dotações:

Dotações a serem anuladas	Valor a ser anulado
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	**R$ 75.000,00**

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 28 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.28 10:58:55 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

DECRETO MUNICIPAL Nº 629, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui a Comissão de Organização, Avaliação e Destinação de Documentos do Arquivo Público Municipal e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, classificar e racionalizar o acervo documental mantido no Arquivo Público Municipal, mediante o levantamento e a identificação dos documentos existentes nos diversos setores da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos quanto à sua conservação ou eliminação, segundo seu valor administrativo, fiscal, contábil, financeiro, jurídico, histórico ou probatório, observados os respectivos prazos de guarda e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a limitação do espaço físico destinado ao armazenamento do acervo e a conveniência da participação de servidores com conhecimento específico das respectivas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança e eficiência aos procedimentos de organização, avaliação e destinação dos documentos públicos municipais;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica instituída a Comissão de Organização, Avaliação e Destinação de Documentos do Arquivo Público Municipal, composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Claro Pontes – Arquivo Público;
II – Nelson Aparecido Pelegrina – Secretaria Municipal de Administração;
III – Vanderlei Borges de Lima – Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Bruna de Oliveira Straub – Departamento Municipal de Contabilidade;
V – Heitor Nascimento de Lima – Departamento Municipal de Administração Tributária;
VI – Danilo Luz Santos – Departamento Municipal de Recursos Humanos;
VII – Jorge Eber de Oliveira Remigio – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º: São atribuições da Comissão, no âmbito dos trabalhos de organização, avaliação e destinação do acervo documental:

I – realizar o levantamento, a identificação, a classificação e a organização dos documentos físicos existentes no Arquivo Público Municipal e nas unidades administrativas do Município;
II – identificar e classificar as espécies documentais, considerando sua origem, natureza e unidade administrativa responsável;

III – elaborar proposta de tabela de temporalidade documental, com a indicação das espécies documentais, dos respectivos prazos de guarda e da destinação final;
IV – avaliar os documentos quanto à necessidade de conservação, considerando seu valor administrativo, fiscal, contábil, financeiro, jurídico, histórico ou probatório, inclusive aqueles relacionados a prestações de contas;
V – indicar os documentos passíveis de eliminação, após a verificação do cumprimento dos respectivos prazos de guarda e da inexistência de impedimento legal, administrativo ou judicial;
VI – promover a elaboração e a manutenção dos registros necessários à formalização dos procedimentos de avaliação e destinação documental;
VII – elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, contendo o levantamento do acervo, os critérios utilizados e as propostas de destinação documental, e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Artigo 3º: O exercício das atribuições previstas neste Decreto será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de gratificação, vantagem ou qualquer outra espécie de remuneração adicional.

Artigo 4º: Fica revogado o Decreto Municipal nº 336, de 19 de maio de 2022.

Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 28 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.28 17:17:25 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Atos Administrativos

Portaria

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 302 de 28 de setembro de 2026.

Indica a pessoa jurídica encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Apiaí, SP.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística De Apiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 87/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 6195/2026, cujo objeto compreende a prestação de serviços de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica indicado INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.318.065/0001-05, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Apiaí, SP, durante a vigência do Contrato Administrativo nº 87/2026, observadas as disposições desta Portaria, da LGPD, da Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e do referido contrato.

§ 1º A indicação prevista no caput abrange os órgãos da administração municipal direta, respeitadas as atribuições de cada unidade administrativa.

Art. 2º A empresa indicada será representada por ROGÉRIO MARCUS ALESSI, inscrito no CPF número 069.780.448-81 nas interações com os titulares de dados pessoais, com a Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD e com os órgãos da Prefeitura.

Parágrafo único. A substituição da pessoa identificada neste artigo deverá ser comunicada previamente à Prefeitura pela contratada, acompanhada das informações necessárias à atualização do ato de indicação e dos canais públicos de atendimento, observadas as condições contratuais.

Art. 3º Compete ao encarregado, no âmbito desta indicação:

I — receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências cabíveis;

II — receber comunicações da ANPD e encaminhar as providências cabíveis à Administração Municipal;

III — orientar os agentes públicos e os contratados da Prefeitura quanto às práticas de proteção de dados pessoais, nos limites das obrigações assumidas no contrato;

IV — desempenhar as demais atividades previstas no art. 41 da LGPD, na Resolução CD/ANPD nº 18/2024 e no Contrato Administrativo nº 87/2026.

Parágrafo único. A atuação do encarregado não transfere à contratada as decisões sobre as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais, nem afasta as responsabilidades da Administração Municipal e de seus agentes no exercício de suas competências.

Art. 4º Os órgãos e as unidades da Prefeitura deverão assegurar ao encarregado os meios de comunicação e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observado o acesso restrito ao que for necessário para cada atividade e o dever de sigilo.

Art. 5º A identidade do encarregado e suas informações de contato serão divulgadas de forma clara, objetiva e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, por meio de página destinada à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O canal de contato com os titulares de dados pessoais será lgpd@apiai.sp.gov.br , sem prejuízo de outros meios de atendimento oficialmente disponibilizados pelo Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Estância Turística de Apiaí-SP, 24 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846 Dados: 2026.09.28 11:15:24 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

PORTARIA Nº 303 de 28 de setembro de 2026.

Designa os membros do Comitê Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Estância Turística de Apiaí.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística De Apiaí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 621, de 8 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Comitê Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

I – Secretaria Municipal de Administração:
a) titular: Julio Cesar Augusto de Pontes Melo
b) suplente: Nelson Aparecido Pelegrina

II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
a) titular: Letícia Sarti Raab;
b) suplente: Jorge Eber de Oliveira Remigio;

III – Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios :
a) titular: Luciana Rosa de Assis Lepinsk;
b) suplente: Lays Roberta Quevedo Barbosa

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos**.**

Art. 2º Fica designada *Camila Luiza Trannin*, servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Secretaria-Executiva do Comitê.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, inclusive organizar as reuniões, elaborar as atas e acompanhar as deliberações e os encaminhamentos, conforme o § 5º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 621/2026.

Art. 3º O Comitê exercerá as competências previstas no Decreto Municipal nº 621/2026 e elaborará seu Plano de Trabalho no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da designação de seus membros, nos termos do artigo 12 do referido Decreto.

Art. 4º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais participará das reuniões e atividades do Comitê na qualidade de colaborador técnico, na forma do § 3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 621/2026.

Art. 5º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Estância Turística de Apiaí-SP, 24 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.28

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí